

**LEI Nº 5.713, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PROJETO DE LEI Nº 016/2023**

**AUTORIA:** Mesa Diretora da Câmara Municipal de Matão  
Introduz alteração na Lei Municipal nº 5.263 de 12 de abril de 2019, que dispõe sobre a alteração da forma de pagamento da ajuda de custo para alimentação e das outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O art. 12, caput, da **Lei nº 5.263, de 12 de abril de 2019**, passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 12º. Câmara Municipal de Matão poderá conceder ajuda de custo para alimentação mensal, será concedido em pecúnia, aos seus funcionários ativos.*

(...)

*§5º - O pagamento previsto no caput deste artigo será operacionalizado, preferencialmente, por intermédio de vale-alimentação (cartão magnético), mediante a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, no mês subsequente de efetivo exercício."*

**Art. 2º** - Fica inserido o art. 13A.

*"Art. 13A. Os casos omissos serão resolvidos pela mesa diretora da Câmara Municipal.*

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Palácio da Independência, aos 07 de fevereiro de 2023.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 5.505, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores pela Administração Pública Municipal, e dá outras providências.**

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Matão; e,

Considerando o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

Considerando o disposto nos incisos V e XVI do art. 85 e no inciso I do art. 166 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000);

Considerando ainda, a Nota Técnica nº 32/2022, da Confederação Nacional de Municípios – CNM, que trata da retenção de Imposto de Renda pelos Municípios, suas orientações e considerações sobre a possibilidade da execução da retenção como incremento de receitas pelos Municípios;

Considerando finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Matão, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Matão, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

**§ 1º** - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**§ 2º** - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

**Art. 2º** - A obrigação de retenção do Imposto de Renda - IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pela administração pública municipal, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem, a partir da publicação deste Decreto, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente regulamento.

**Parágrafo Único:** Em relação às novas contratações, a partir da publicação deste Decreto, os órgãos da administração pública municipal deverão adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

**Art. 3º** - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte da administração pública municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo e produzindo efeitos sobre os créditos e pagamentos efetuados pela Administração Pública Municipal a partir de 01 de janeiro de 2023, em relação as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança de bens ou serviços emitidos a partir desta data.

Palácio da Independência, aos 26 de janeiro de 2023.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 15.316, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia a Sra. **JOZILAINE APARECIDA RITA** no cargo de Gerente de Medicina, Segurança e Saúde do Trabalhador e dá outras providências.

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

**I** – Nomear a servidora municipal, Sra. **JOZILAINE APARECIDA RITA**, integrante do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Medicina, Segurança e Saúde do Trabalhador, referência DAS2, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **a partir de 01 de fevereiro de 2023.**

**II** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 15.137, de 31 de maio de 2022.

Palácio da Independência, aos 01 de fevereiro de 2023.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 15.317, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Nomeia a Sra. **JÉSSICA RAMOS TIETBOHL** na Coordenadoria de Segurança e Saúde do Trabalhador e dá outras providências.

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

**I** – Nomear a servidora municipal, Sra. **JÉSSICA RAMOS TIETBOHL**, integrante do cargo efetivo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, para ocupar a função de Coordenadoria de Segurança e Saúde do Trabalhador, com gratificação correspondente à 50% (cinquenta por cento) do salário-base, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **a partir de 01 de fevereiro de 2023.**

**II** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 01 de fevereiro de 2023.

**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15.319, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Exonera o Sr. **ALMIR ROGÉRIO CANOSSA** do cargo em comissão de Assessor Superior e dá outras providências.

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

**I** – Exonerar, em 03 de fevereiro de 2023, o Sr. **ALMIR ROGÉRIO CANOSSA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Superior, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**II** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 03 de fevereiro de 2023.

**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15.320, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Exonera a **Sra. ELESSANDRA RODRIGUES BONINI** da Função Gratificada de Chefe de Seção de Prestação de Contas e dá outras providências.

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, usando de suas atribuições legais, pela presente Portaria, **RESOLVE:**

**I** – Exonerar em 01 de fevereiro de 2023 a **Sra. ELESSANDRA RODRIGUES BONINI**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Processamento de Dados, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Prestação de Contas, em conformidade com a Lei Complementar nº 02/2023.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 03 de fevereiro de 2023.

**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15.321, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Exonera o **Sr. FERNANDO PORTO** da Função Gratificada de Chefe de Seção de Pavimentação e dá outras providências.

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, usando de suas atribuições legais, pela presente Portaria, **RESOLVE:**

**I** – Exonerar em 01 de fevereiro de 2023 o **Sr. FERNANDO PORTO**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Pavimentação, em conformidade com a Lei Complementar nº 02/2023.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 03 de fevereiro de 2023.

**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15.322, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Exonera a **Sra. ISADORA MIRANDA DA SILVA** da Função Gratificada de Chefe de Seção de Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências.

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, usando de suas atribuições legais, pela presente Portaria, **RESOLVE:**

**I** – Exonerar em 01 de fevereiro de 2023 a **Sra. ISADORA MIRANDA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Geral, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Arrecadação e Fiscalização, em conformidade com a Lei Complementar nº 02/2023.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 03 de fevereiro de 2023.

**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15.323, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Exonera o **Sr. JEAN FRANCHI AMICI** da Função Gratificada de Chefe de Seção de Obras e dá outras providências.

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, usando de suas atribuições legais, pela presente Portaria, **RESOLVE:**

**I** – Exonerar em 01 de fevereiro de 2023 o **Sr. JEAN FRANCHI AMICI**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Obras, em conformidade com a Lei Complementar nº 02/2023.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 03 de fevereiro de 2023.

**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15.324, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Exonera o **Sr. LEOPOLDO VIEIRA CONTI** da Função Gratificada de Chefe de Seção de Análise Orçamentária e dá outras providências.

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, usando de suas atribuições legais, pela presente Portaria, **RESOLVE:**

**I** - Exonerar em 01 de fevereiro de 2023 o **Sr. LEOPOLDO VIEIRA CONTI**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração Geral, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Análise Orçamentária, em conformidade com a Lei Complementar nº 02/2023.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 03 de fevereiro de 2023.

**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15.325, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Exonera a **Sra. MARIANA TURIM AUGUSTINHO** da Função Gratificada de Chefe de Seção Administrativa e dá outras providências.

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, usando de suas atribuições legais, pela presente Portaria, **RESOLVE:**

**I** – Exonerar em 01 de fevereiro de 2023 a **Sra. MARIANA TURIM AUGUSTINHO**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Geral, da Função Gratificada de Chefe de Seção Administrativa, em conformidade com a Lei Complementar nº 02/2023.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 03 de fevereiro de 2023.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 15.326, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Exonera o **Sr. REINALDO PEREIRA DA SILVA** da Função Gratificada de Chefe de Seção de Fiscalização e dá outras providências.

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, usando de suas atribuições legais, pela presente Portaria, **RESOLVE:**

**I** – Exonerar em 01 de fevereiro de 2023 o **Sr. REINALDO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Geral, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Fiscalização, em conformidade com a Lei Complementar nº 02/2023.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 03 de fevereiro de 2023.

**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15.327, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Exonera a **Sra. SILMARA PAPACIDRO** da Função Gratificada de Chefe de Seção de Dívida Ativa e dá outras providências.

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, usando de suas atribuições legais, pela presente Portaria, **RESOLVE:**

**I** – Exonerar em 01 de fevereiro de 2023 a **Sra. SILMARA PAPACIDRO**, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Dívida Ativa, em conformidade com a Lei Complementar nº 02/2023.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 03 de fevereiro de 2023.

**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15.328, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Exonera o **Sr. VANIER JARRO** na Função Gratificada de Chefe de Seção de Controle de Arrecadação e dá outras providências.

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, usando de suas atribuições legais, pela presente Portaria, **RESOLVE:**

**I** – Exonerar em 01 de fevereiro de 2023 o **Sr. VANIER JARRO**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Geral, da Função Gratificada de Chefe de Seção de Controle de Arrecadação, em conformidade com a Lei Complementar nº 02/2023.

**II** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 03 de fevereiro de 2023.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 15.329, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Exonera o **Sr. WILTON DE PIERRI** da Função Gratificada de Chefe de Seção de IPTU e dá outras providências.

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, usando de suas atribuições legais, pela presente Portaria, **RESOLVE:**

**I –** Exonerar em 01 de fevereiro de 2023 o **Sr. WILTON DE PIERRI**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Geral, da Função Gratificada de Chefe de Seção de IPTU, em conformidade com a Lei Complementar nº 02/2023.

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 03 de fevereiro de 2023.

**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15.330, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Exonera a Sra. **LILIAN CARMEN MESQUITA DIAN** da função de Chefe de Seção de UBS e ESF – UBS Bairro Alto e dá outras providências.

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

**I** – Exonerar em 01 de fevereiro de 2023 a servidora municipal, Sra. **LILIAN CARMEN MESQUITA DIAN**, integrante do cargo efetivo de Enfermeiro, da função de Chefe de Seção de UBS e ESF – UBS Bairro Alto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022.

**II** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 03 de fevereiro de 2023.

**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15.331, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designa a Sra. **LILIAN CARMEN MESQUITA DIAN** na função de Chefe de Seção de Controle de Vetores e Zoonoses e dá outras providências.

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

**I** – Designar a servidora municipal, Sra. **LILIAN CARMEN MESQUITA DIAN**, integrante do cargo efetivo de Enfermeiro, para ocupar a função de Chefe de Seção de Controle de Vetores e Zoonoses, com gratificação correspondente à 30% (trinta por cento) do salário-base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **a partir de 01 de fevereiro de 2023.**

**II** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 03 de fevereiro de 2023.

**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15.332, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designa o Sr. **FERNANDO LUIS FRANCISCATO** na função de Chefe de Seção de UBS e ESF – UBS Bairro Alto e dá outras providências.

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

**I** – Designar o servidor municipal, Sr. **FERNANDO LUIS FRANCISCATO**, integrante do cargo efetivo de Enfermeiro, para ocupar a função de Chefe de Seção de UBS e ESF – UBS Bairro Alto, com gratificação correspondente à 30% (trinta por cento) do salário-base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **a partir de 01 de fevereiro de 2023.**

**II** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 03 de fevereiro de 2023.

**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15.333, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Exonera a Sra. **ANA MARIA FONTOURA BOPP** da função de Chefe de Seção de Vigilância Epidemiológica e dá outras providências.

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

**I** – Exonerar a servidora municipal, Sra. **ANA MARIA FONTOURA BOPP**, integrante do cargo efetivo de Enfermeiro, da função de Chefe de Seção de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **a partir de 01 de fevereiro de 2023.**

**II** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 03 de fevereiro de 2023.

**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15.334, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designa a Sra. **LUCELE SCHIAVETTO** na função de Chefe de Seção de Vigilância Epidemiológica e dá outras providências.

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

I – Designar a servidora municipal, Sra. **LUCELE SCHIAVETTO**, integrante do cargo efetivo de Enfermeiro, para ocupar a função de Chefe de Seção de Vigilância Epidemiológica, com gratificação correspondente à 30% (trinta por cento) do salário-base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **a partir de 01 de fevereiro de 2023.**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 03 de fevereiro de 2023.

**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15.335, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Exonerar a Sra. **ELAINE DE SOUSA CANDIDO** da função de Chefe de Seção de UBS e ESF – ESF Silvania e dá outras providências.

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

**I** – Exonerar em 01 de fevereiro de 2023 a servidora municipal, Sra. **ELAINE DE SOUSA CANDIDO**, integrante do cargo efetivo de Enfermeiro de ESF, da função de Chefe de Seção de UBS e ESF – ESF Silvania, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022.

**II** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 03 de fevereiro de 2023.

**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15.336, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designa a Sra. **RAQUEL NUNES VIEL MENEZES** na função de Chefe de Seção de UBS e ESF – ESF Silvania e dá outras providências.

**APARECIDO FERRARI**, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

**I** – Designar a servidora municipal, Sra. **RAQUEL NUNES VIEL MENEZES**, integrante do cargo efetivo de Enfermeiro de ESF, para ocupar a função de Chefe de Seção de UBS e ESF – ESF Silvania, com gratificação correspondente à 30% (trinta por cento) do salário-base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **a partir de 01 de fevereiro de 2023.**

**II** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 03 de fevereiro de 2023.

**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito Municipal

## **EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, nos termos do Edital nº 01/2023 do **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO MUNICÍPIO DE MATÃO/SP - COMAD**, bem como do Edital nº 01/2023 do **CONSELHO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MATÃO/SP - COMDEF**, de acordo com a análise de documentos realizada pela Comissão Eleitoral criada através da Portaria nº 15.276, de 03 de janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICO** o resultado preliminar das Organizações da Sociedade Civil habilitadas a participarem do Processo Eleitoral dos Conselhos Municipais, para o biênio março/2023 à fevereiro/2025, conforme segue:

### **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO MUNICÍPIO DE MATÃO/SP (COMAD) - Representantes da Sociedade Civil Organizada:**

#### **OAB - Ordem dos Advogados do Brasil**

Titular: Deyse de Souza Silva  
Suplente: Luis Guilherme Barbisan

#### **Entidades:**

##### **Associação Anti Alcoólica de Matão**

Titular: Aparecida Érika Pascual  
Suplente: Valdecir da Cruz

##### **Cáritas de Matão**

Titular: Regina de Souza Farias  
Suplente: Lucineia Cristina dos Santos Bianchini

##### **Associação Pão Nosso**

Titular: André Luis dos Santos Dias  
Suplente: Stefani de Paula Oliveira Souza

##### **Comunidade Espírita Cairbar Schutel**

Titular: Bruna Cristina Gamberini Barbosa  
Suplente: Elaine Aparecida Basaglini

#### **Instituições de Ensino:**

##### **Universidade de Araraquara - UNIARA**

Titular: Edivaldo Ravenna Picazo  
Suplente: Edmundo Alves de Oliveira

##### **Instituto Matonense Municipal de Ensino Superior**

Titular: Alessandra Cristina Vicentin Pereira  
Suplente: Vânia Maria de Gaetano Rossi

**CONSELHO MUNICIPAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MATÃO/SP (COMDEF) - Representantes da Sociedade Civil Organizada:**

**OAB - Ordem dos Advogados do Brasil**

Titular: Tiago Leite Risoli

Suplente: Sonia Lucia Rezende

**Entidades:**

**Associação dos Deficientes Visuais de Matão - Adevima**

Titular: Luiz Henrique Antoniossi

Suplente: Maurílio Maria da Silva

**Associação dos Deficientes de Matão - Adema**

Titular: Maria Virginia da Silva

Suplente: Cláudia Perez Dadério

**Núcleo de Apoio aos Atletas Paralímpicos - NAAP**

Titular: Wagner Augusto Ferreira

Suplente: Taina Isabela Paquioni Santos

**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matão**

Titular: Cintia Finêncio da Silva Cruz

Suplente: Luiz Fernando Zuin

**Instituições de Ensino:**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP**

Titular: Fernando Henrique Canafolha

Suplente: Juliana Barretto de Toledo

**APM Etec Sylvio de Mattos Carvalho**

Titular: Luis José dos Santos

Suplente: Alexandre Pompeo

O prazo para as entidades inabilitadas interpor recurso, será entre os dias 13/02/2023 e 14/02/2023, devendo o protocolo ser efetivado em 02 (duas) vias, (original e cópia), no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 457, Centro, cidade de Matão/SP, CEP nº 15.990-010, das 8h às 17h, conforme Edital nº 01/2023 do COMAD e Edital nº 01/2023 do COMDEF.

Matão, 10 de fevereiro de 2022.

**ENIO OTÁVIO DE SOUZA LANGHI**

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**